



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ACT n°: 0107/2025**

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.290.912/0001-24, com sede na Rua do Rosário nº 77 sala 203 Centro – Fortaleza/CE CEP 60.055-090 telefone (85) 3031-9800 e 3031-9801, e-mail: jorgemota@maisservicos.com.br, vem prestando os serviços contínuos de apoio administrativo para atendimento às necessidades auxiliares, instrumentais e/ou acessórias das unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.009446/2024-29**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 090005/2025**CONTRATO:** 2025/0042

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo para atendimento às necessidades auxiliares, instrumentais e/ou acessórias das unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 22//04/2025**Final:** 22/04/2026**Especificação do Objeto (Conforme Contrato)**

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
SUB ITE M	CATEGORIAS	QUANTI- DADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
1	Encarregado Geral	1	R\$ 15.818,78	R\$ 15.818,78
2	Apoio Administrativo I	141	R\$ 6.825,47	R\$ 962.391,27
3	Apoio Administrativo II	62	R\$ 9.069,45	R\$ 562.305,90
TOTAL MENSAL				R\$ 1.540.515,95
TOTAL ANUAL (12 meses)				R\$ 18.486.191,40





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (*conforme Contrato*)

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO e nas Residências Oficiais dos Senadores (SQS 309), sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada nas diversas unidades administrativas e gabinetes parlamentares situados no Complexo Arquitetônico do SENADO, na Residência Oficial da Presidência do SENADO, e nas Residências Oficiais dos Senadores (SQS 309), em Brasília/DF, conforme distribuição dos postos de trabalho constante no Anexo 2 do edital, nos dias úteis, entre 7h e 22h.

I - O horário de expediente de cada profissional será definido pelo Fiscal Setorial, obedecida a jornada descrita no item 2 do Anexo 2 do edital, dentro desse intervalo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em situações excepcionais, o Fiscal Setorial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis e mediante justificativa da necessidade, poderá solicitar a prestação dos serviços fora dos dias ou do horário ordinário estabelecidos no item 2 do

Anexo 2 do edital ao gestor do contrato, a quem caberá, após análise da situação fática, encaminhar o pedido à CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor, em até 2 (duas) horas após o envio da solicitação, a listagem dos empregados necessários à realização dos serviços, contendo a identificação de cada um deles, todos sendo da mesma categoria estabelecida neste contrato e detendo, ao menos, a mesma qualificação mínima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato à Fiscalização do contrato, para ciência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do início do gozo do benefício pelos seus empregados.

I - Considerando a redução da atividade parlamentar durante o mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá programar, para o mês de janeiro de cada ano, o usufruto do direito de férias de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos empregados vinculados ao contrato firmado com o SENADO;

II - Ao apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato, a CONTRATADA poderá requerer à autoridade competente, mediante justificativa, permissão para, excepcionalmente, não observar o percentual mínimo de empregados que devem usufruir do direito de férias em janeiro;

III - A Fiscalização notificará a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do período de usufruto do benefício, acerca da necessidade de substituição eventual do profissional que fruirá do direito de férias.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA promover, anualmente, o treinamento e a reciclagem de todos os empregados vinculados ao contrato firmado com o SENADO, cuja comprovação de conclusão dos cursos deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias contados do início da execução dos serviços ou do início de vigência de eventuais prorrogações contratuais, devendo ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

I - Atendimento ao usuário do serviço;

II - Descarte de resíduos recicláveis e não recicláveis;

III - Relacionamento interpessoal;

IV - Uso racional da água e da energia;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

V - Redução da produção de resíduos sólidos;

VI - Cuidados com a aparência;

VII - Regras de vestimenta e uso de uniformes.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os materiais que não sejam estabelecidos nas especificações, nem no instrumento contratual, como de responsabilidade da CONTRATADA, caberá ao SENADO fornecê-los.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor ou pelos fiscais do contrato.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.161390/2025-21, a empresa vem prestando os serviços do objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 8 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

**NATHALIA VILLELA VENTURA
GUIMARÃES FERREIRA**
Coordenadora da COPLAC
Em exercício

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PEDRO DE ARAÚJO PEREIRA
Gestor do NGCOT



 O documento foi assinado por:

JOAO PEDRO DE ARAUJO PEREIRA	08/09/2025 17:20:27	
RODRIGO GALHA	09/09/2025 09:53:41	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	09/09/2025 14:22:56	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.